

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI Nº 1234/2001

SÚMULA: Altera artigos da Lei 989/95 (Lei de Organização Administrativa de Pirai do Sul) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A alínea d do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 989/95 de 27/06/95, passa a ter a seguinte redação:

d) Secretarias Municipais de Natureza Fim:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Infra – Estrutura.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 12 da citada Lei a alínea d que terá a seguinte redação:

d) Âmbito do Desenvolvimento Esportivo. Compete finalmente, à Secretaria Municipal de Administração a definição de diretrizes para o Esporte Municipal, promovendo, divulgando, e fomentando atividades esportivas e recreativas, através de planejamento operacional com programas genéricos e especiais desde a iniciação desportiva.

Artigo 3º - O Departamento Municipal de Esporte fica, pois, vinculado e sob a orientação direta da Secretaria de Administração.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 09 de outubro de 2.001.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal